

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE AGENTE  
LEGISLATIVO III PARA A CÂMARA  
MUNICIPAL DE OURO PRETO.  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. LEI  
MUNICIPAL 44/02. CONTRATO N°  
06/2015.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro - Ouro Preto-MG, doravante denominada CONTRATANTE representada pelo seu Presidente para o Biênio 2015/2016 - **THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA**, inscrito no CPF sob o n.º 015.826.596-30, portador da Carteira de Identidade MG 12.737.187, residente na Rua José Diogo dos Santos, n.º 88, Bairro Nossa Senhora das Dores, Ouro Preto/ MG, e de outro lado como **CONTRATADA - MARINETE GERALDA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 072.178.266-32, portadora da carteira de identidade MG - 12.109.304, residente e domiciliada na Rua Dom veloso, n.º 848, Bairro Centro, Ouro Preto-MG, CEP 35.400-000, tendo como fundamento legal o artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal 44/02, mediante as cláusulas seguintes:



Ouro Preto

Praça Tiradentes, 41 / Centro / Ouro Preto / Minas Gerais / Brasil / CEP:35400-000 / Tel.:(31) 3552-8500 / Site: www.cmop.mg.gov.br

*Marinete*

*Thiago*

*[Handwritten signature]*



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



## 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente contratação temporária de excepcional interesse público é a atuação da contratada junto à Câmara Municipal de Ouro Preto, como Agente Legislativo III. Tal contratação tem por fundamento o permissivo do artigo 2º, VI da Lei Municipal 44/02 e o artigo 37, IX da Constituição Federal.

## 2-CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- A Contratada executará o objeto do presente instrumento nas dependências do prédio do Legislativo Municipal, sendo as atividades desenvolvidas em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

2.2- A Contratada terá acesso livre às dependências do Legislativo Municipal, para a execução do objeto contratado.

## 3- CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

### 3.1- DA CONTRATANTE:

3.1.1- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

3.1.2- Rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, independentemente de quaisquer indenizações, à exceção de saldo de salários porventura existentes, férias e gratificação natalina proporcionais.



Ouro Preto

*Américo*

*Josefa*

*(S)*



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



## **3.2- DA CONTRATADA:**

3.2.1- Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2- Ser remunerada pelos serviços executados referentes ao objeto do presente instrumento.

## **4- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1- DA CONTRATANTE**

4.1.1- Remunerar a Contratada mensalmente pelos serviços executados.

### **4.2- DA CONTRATADA**

4.2.1- Requisitar materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento.

4.2.2- Executar com zelo as atribuições que lhe forem próprias em decorrência deste instrumento.

## **5- CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1- A **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor global de R\$ 13.670.67 (treze mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) pela execução do presente objeto a serem pagos em doze parcelas mensais, além da gratificação natalina, cada uma no valor de R\$ 1.051,59 (mil e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).



Ouro Preto

3

*M. Medeiros*

*Osório*

*(Handwritten mark)*



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



## **6- CLÁUSULA SEXTA -DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso II do artigo 4º da Lei 44/02, de 29 de Julho de 2002.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento desta despesa correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
01.01.01.031.0001.2005.3.1.90.04.00 (Operacionalização do CAC - Contratação por Tempo Determinado) e das dotações orçamentárias que a substituírem nos exercícios financeiros seguintes.

## **8- CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Compete ao Assessor/Coordenador do CAC a ao Diretor Geral a fiscalização e controle da execução deste contrato.

## **9-CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As dúvidas oriundas deste contrato que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável, serão levadas à apreciação do Poder Judiciário, ficando eleito por ambas o foro da Comarca de Ouro Preto, como único competente para tal mister, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Ouro Preto

Praça Tiradentes, 41 / Centro / Ouro Preto / Minas Gerais / Brasil / CEP:35400-000 / Tel: (31) 3552-8500 / Site: [www.cmop.mg.gov.br](http://www.cmop.mg.gov.br)

*M. Machado*

*Assisua*

*Q*



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

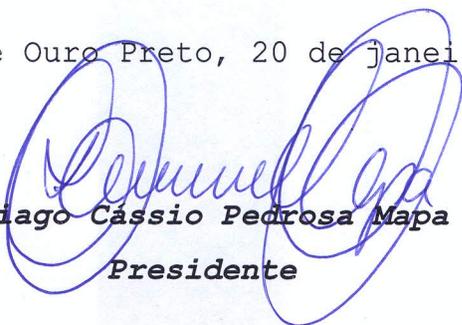
CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



## 10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando acordes, assinam as partes o presente instrumento, em (3) três vias de um só teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas regulamentares abaixo-assinadas.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 20 de janeiro de 2015.

  
**Thiago Cassio Pedrosa Mapa**  
*Presidente*

  
**Maurício Moreira Lobo**  
*Diretor Geral*

  
**Marinete Geralda da Silva**  
*Contratada*

## TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

5



Ouro Preto

